



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 023/99.**

**Data:** 30 de agosto de 1999.

**Súmula:** Altera a redação da Lei Municipal 263/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - O inciso I, do artigo 3º, da Lei 263, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I - Do Governo Municipal:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um representante da Secretaria de Finanças;
- e) um representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Artigo 2º** - O inciso II, do artigo 3º, da Lei 263, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**II - da Sociedade Civil:**

- a) dois representantes de usuários;
- b) um representante de entidade de atendimento à criança e adolescente;
- c) um representante de clube de serviços;
- d) um representante de categoria profissional da área (fisioterapeuta, assistente social, psicóloga, etc).



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 30 de agosto de 1999.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**